



CONVITE Nº 014/2013
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0246/2013/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a aquisição de **câmera digital, navegador de GPS tela 4.3" e outros** para atender o Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo Único deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10h:00min horas do dia 27 de maio de 2013**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, localizada na Rua 566 n.º 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP: 27.295-390 – telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e a **"PROPOSTA"** em 2 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 4.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 014/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



4.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
CONVITE Nº 014/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

5.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

5.1.6- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.	
Local e data	
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

- 5.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.	
Local e data	
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

- 5.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 5.4- O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (NOVENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 5.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-



se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

- 5.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo Único deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo Único, e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 6.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.5- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias;**
 - 6.1.6- Constar **PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias;**
 - 6.1.7- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;



- 7.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 3 (três) deste Convite;
- 7.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.10- No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;
- 7.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 7.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



- 7.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 7.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 7.15- O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 7.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.20- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h:00min às 12h:00min e de 13h e 30min às 17h:00min;



8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item 11 (onze) deste Convite.

10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- Os materiais deverão ser entregues, em **PARCELA ÚNICA**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- O(s) material(is) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo Único deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" do(s) material(is) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- 10.6- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 10.7- O local de entrega dos materiais será na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO/SMS/PMVR**, localizada na Av. Mário César Di Biase, nº 6, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min;
- 10.8- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;



11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.
- 11.2- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 11.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).



13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 3.50.10.122.0212.2.001 – 4490.5200.99 (350.012);
- 13.9- O presente é considerado completo se composto do **ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, que fazem parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda/RJ, 14 de maio de 2013.

Edson da Silva Alvarenga
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO ÚNICO
CONVITE Nº 014/2013
DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	01	u	Câmera digital, com sensor de imagem de 16MP (ou superior), zoom óptico 5x (ou superior), flash automático e com ajuste para olhos vermelhos (entre outras opções). Possibilita foto panorâmica, noturna em movimento e disparo automático. Permite gravação de vídeo em HD e som ao vivo. Com edição de dados de dia e hora. Com conector de saída digital USB 2.0 microfone e autofalante. Acompanha cartão de memória externo e no mínimo 4GB, bateria de lítio, cabo USB, software e manual de instalação em português, bolsa que permita o acondicionamento para guarda e transporte da câmara e seus acessórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	850,00	850,00
02	01	u	Navegador de GPS tela 4.3" touch screen, bluetooth, MP3/MP4, TV digital e câmara de ré e localizador de radares. Garantia mínima 12 (doze) meses.	500,00	500,00
03	02	u	Caixa amplificadora 30W com entrada USB, cartão SD, rádio FM + auxiliar Mic e P10. Garantia mínima 12 (doze) meses.	300,00	600,00
04	01	u	Tela de projeção com tripé em alumínio com tratamento anti corrosivo e estojo em alumínio com alça, medida 180x180. Garantia mínima 12 (doze) meses.	400,00	400,00
05	01	u	Microfone s/fio duplo VHF alcance 30m. Garantia mínima 12 (doze) meses.	230,00	230,00
06	01	u	Calculadora de mesa com bobina características técnicas: capacidade de cálculo de 12 (doze) dígitos. Lógica algébrica simples, memória independente, cálculos porcentagem, margem de lucro percentual, taxa, impressão em 1 (uma) cor, alimentação: bateria AA ou fonte bivolt. Acompanha fonte de alimentação bivolt, bobina de papel e manual. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	120,00	120,00
07	01	u	Projeter multimídia (data show), características técnicas (mínimas): luminosidade de 3000 ANSI lumens, lâmpada de 200W UHE de potência, resolução XGA 1024 x 768 pixels, contraste 3000:1, conexão HDMI, USB, s-vídeo, vídeo componente e vídeo composto, sistema de cor 24 bits, 16.7 milhões de cores, tensão/voltagem bivolt. Resolução suportada VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA. Métodos de projeção: teto, frontal, traseiro. Lentes: FN 1,58 - 1,78 (manual) foco: 16.9 - 20.28mm, zoom: 1.0 - 1.2, alto falante: 2W mono ruído: 37 dB (alto brilho), 29 dB (baixo brilho), compatibilidade de sinais de vídeo: NTSC/NTSC43/PAL-M/PAL-N/PAL-60/SECAM. Resolução de vídeo: 480 linhas (NTSC) e 560 linhas (PAL). Acompanha: Cabo de alimentação, cabo de computador, cabo USB, controle remoto com baterias, software de	2.800,00	2.800,00



			rede, maleta de transporte e manual do usuário em português. Garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses.		
08	02	u	Mini gravador de voz digital, portátil, memória flash embutida de 2 GB (mínimo), ranhura para cartão de memória micro SD/M2 até 16G, tempo de gravação aproximada: 534 horas e 25 minutos (modo LP) 89 horas (modo SP) 33 horas e 20 minutos (modo HQ) 22 horas e 15 minutos (modo SHQ), função de gravação ativada por voz (VOR), microfone embutido de alta sensibilidade (2 níveis: low/high), relógio e alarme, registra data e hora da gravação, conexão USB 2.0 para conexão com o computador e transferência de arquivos de alta velocidade, indicador de carga de bateria, visor de cristal líquido (LCD) de 2,8cm x 2,2cm (grande para fácil visualização), entrada para fone de ouvido e microfone externo, alto-falante incorporado com potência aproximada de 250mw, compatível com MP3 e WMA, dimensões: 30mm x 103.5mm x 16mm (L X C X A), alimentação: 2 pilhas AAA, resposta de frequência 75Hz-20kHz, acessórios: carregador para 04 pilhas AAA recarregáveis (pilhas inclusas), bolsa para acondicionamento do gravador e seus acessórios, 01 cabo USB 2.0, software para transferência, edição e conversão, manual em português, fonte de alimentação externa, cartão de memória externa de no mínimo 4Gb. Garantia mínima 12 (doze) meses.	300,00	600,00
09	01	u	Tablet sistema operacional android 4.0 (ou acima) tamanho da tela 10.1, 4G, WI-FI, GPS, bluetooth, memória interna 16GB ou mais, câmera frontal de 2mpx ou mais, câmera principal de 3mpx, filmar em HD e adoble flash, com entrada e saída em USB. Garantia 24 (vinte e quatro) meses.	2.000,00	2.000,00
10	02	u	Computador, tipo notebook, conforme termo de referência abaixo.	3.500,00	7.000,00
PREÇO TOTAL GERAL:					15.100,00

Volta Redonda/RJ, 14 de maio de 2013.

Edson da Silva Alvarenga
CPL/FMS/SMS/PMVR



TERMO DE REFERÊNCIA

PLACA PRINCIPAL:

1. 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3;
2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal;
4. Certificação *EPA Energy Star 5.0* ou Certificação EPEAT na categoria Gold;
5. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;
7. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
8. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

BIOS:

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e *Plug-and-Play*;
2. Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
3. Lançada ou atualizada em 2011;
4. Controle de acesso e de alterações através de senhas.

PROCESSADOR:

1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
2. Processador Intel Core, mínimo: i5-2450M (2.5GHz até 3.1GHz com Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3Mb Cache)
3. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
4. O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior;
5. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
6. Controladora de memória embutida;
7. Suporte ao conjunto de instruções AES (*Advanced Encryption Standard*).

INTERFACES:

1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 512 Megabytes de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, *DirectX-10.1* e *OpenGL* e certificação *EPA Energy Star 5.0*, com 1 (uma) porta VGA externa com acionamento via teclado;
2. Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
3. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
4. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função *scroll*);
5. Controladora de som com alto-falantes stereos com potência mínima de 1,5 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal do gabinete;
6. Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 1,3 Megapixels ou superior;
7. Mínimo de 3 (três) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior e 1 (uma) interface padrão eSATA, podendo ser compartilhada (tipo combo) com uma das três interfaces USB. Se o modelo do equipamento ofertado não tiver leitora de Smartcard integrada no chassi, deverá ser fornecida no mínimo 4 (quatro) interfaces, considerando a entrega da leitora externa via USB.
8. Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC);
9. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;
10. Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada;
11. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport;
12. Possuir 1 (uma) leitora de cartão tipo Smartcard;

MEMÓRIA RAM:

1. Memória RAM tipo DDR3, com 4 (quatro) Gigabytes, em módulos idênticos de 2 (dois) Gigabytes cada, operando em *Dual Channel* a 1333 MHz ou superior.



UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento mínimo de 320 (trezentos e vinte) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior;
2. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

1. Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

VÍDEO:

1. Tela plana com tamanho de no máximo 14,1 polegadas, em TFT colorido (matriz ativa) ou LED, de alta definição, anti-reflexiva;
2. Mínimo 32 bits por dot piche;
3. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;
4. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;
5. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS:

1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com seis células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 120 (cento e vinte) minutos e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;
4. Com travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

GABINETE:

1. Produzido na cor preta;
2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
5. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
6. 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação;
7. Deve possuir base antiderrapante.

ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS:

1. **Maleta** de couro sintético ou nylon, para transporte do equipamento e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
2. **Mini mouse óptico** com cabo retrátil com conexão padrão USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, na cor predominante do equipamento principal;

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:

1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits;
2. Sistema operacional **Windows 7 Professional 64 bits** em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
4. **Microsoft® Office Profissional 2010**, em Português (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher e Access)
5. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



COMPATIBILIDADE:

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
2. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
3. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;
4. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits.

OUTROS REQUISITOS:

1. **Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;**
2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;
3. Peso máximo de 2500 g (dois mil e quinhentos gramas), com a bateria instalada.
4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;
5. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
6. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega;
7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

GARANTIA:

- a) Os equipamentos devem **possuir garantia** por um período mínimo de **36 (trinta e seis) meses;**
- b) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- e) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- f) Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos

Volta Redonda/RJ, 14 de maio de 2013.

Edson da Silva Alvarenga
CPL/FMS/SM/PMVR